



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Piatã

Quinta-feira • 23 de Maio de 2024 • Ano IX • Nº 2962

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos .....	02 a 03
Termos Aditivos .....	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

#### DECRETO Nº 064/2024, de 10 de maio de 2024.

*“Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Piatã e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Marcos Paulo Santos Azevedo, e o Secretário Municipal de Saúde, Igor Teles Silva no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, conforme a Lei nº 8142/1990, e

**Considerando** a Resolução nº 724/20236, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

**Considerando** Resolução CES 33/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES);

**Considerando** Portaria nº 1.314/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

**Considerando** que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

**Considerando** que já foram realizadas 3 (três) Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, sendo a primeira de 13 a 17/10/1986, tema “Política de Recursos Humanos Rumo à Reforma Sanitária”, a segunda de 12 a 17/09/1993, tema “Os desafios éticos frente às necessidades no setor saúde”, e a terceira, de 27 a 30/03/2006, tema “Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros: práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação”;

**Considerando** que o planejamento das ações de Gestão do Trabalho e da Educação (GTES) devem ser desenvolvidas pelas instituições gestoras do SUS, nos vários níveis de governo, a etapa municipal da conferência nacional é fundamental para o fortalecimento da política de gestão do trabalho e da educação nesse âmbito, bem como, eleger os delegados para a etapa estadual.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica convocada a **I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde** a realizar-se no dia **4 de junho de 2024**, em Piatã/BA, com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

**Art. 2º** - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

**Art. 4º** - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PIATÃ, BAHIA, EM DEZ DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

  
**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**  
Prefeito de Piatã

  
**IGOR TELES SILVA**  
Secretário da Saúde

## **Termos Aditivos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

### **COMUNICADO TORNANDO SEM EFEITO PUBLICAÇÃO III TERMO**

#### **ADITIVO AO CONTRATO Nº 0324/2022.**

**O MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, através da Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã, a Senhora Zandra Estefani Brito Ganem, designada pelo Decreto Municipal nº 010, datado de 02 de janeiro de 2024, em atendimento às disposições contidas nas normas legais aplicáveis, **RESOLVE tornar sem efeito** a publicação veiculada no Diário Oficial do Município, em servidor certificado ICP-BRASIL, edição da quinta-feira, dia 23 de maio de 2024, Nº 2960 (<https://www.piata.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=2960&c=595&m=0>).

Piatã, 23 de maio de 2024.

Zandra Estefani Brito Ganem

Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã